

Lei n.º 396/61

Denominação de ruas

Autorias Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Art. 1.º As ruas abaixo relacionadas, traçadas no mapa anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, passam a receber as seguintes

denominação:

Travessa I - Rua Joaquim Lucio Fortunato

II - Rua Antonio Lucio Sobrinho

III - Rua Luis Andriotti

e

Rua Antonio Lucio Sobrinho - Rua Luiz Magalli

art. 2º. O Poder Executivo determinará a modificação na planta geral da cidade e no rol de lançamento de impostos e taxas.

art. 3º. - As placas denominativas das ruas citadas pelo artigo 1º serão confeccionadas com os recursos das verbas orçamentárias.

art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 26 de maio de 1961.

as: Antonio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 26/5/61.

José Luis - secretário.